

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE
TRABALHO 2025/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A CENTRAL DE
ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA, E
DE OUTRO LADO O SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO
AGROPECUÁRIO E FUNDIÁRIO DO PARÁ –
STAFPA.**

O Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agropecuário e Fundiário do Pará-STAFPA, neste ato representado por seu Presidente, Otoniel Araújo das Chagas e a Central de Abastecimento do Pará S/A -CEASA/PA, neste ato representado por seu Presidente, Rodinilson dos Santos Nogueira Filho, celebram o presente ACORDO DE PRORROGAÇÃO DO ACT- 2025/2026, mediante as cláusulas abaixo estabelecidas:

CESTA BÁSICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CEASA-PARÁ pagará a todos os seus empregados na vigência do presente ACT 8 (oito) cestas básicas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos meses de junho, julho, agosto, outubro e dezembro de 2026, e janeiro, fevereiro e abril de 2027. O referido benefício será pago até o 10º dia útil do mês de referência.

LANCHE

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEASA-PARÁ pagará a título de lanche, durante a vigência do presente acordo coletivo, a todos os empregados, o valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) o referido benefício será pago até o 10º dia útil do mês de referência.

AUXÍLIO CRECHE E EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CEASA-PA pagará a título de auxílio creche durante a vigência do presente acordo coletivo o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), para os filhos dos empregados, desde o nascimento até 05 (cinco) anos completos, exceto em se tratando de filhos excepcionais, que deverá ser estendido de acordo com laudo médico.

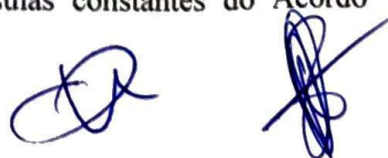
PARÁGRAFO ÚNICO - A CEASA-PA pagará a título de auxílio educação durante a vigência do presente acordo coletivo o valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), para os filhos dos empregados que tenham entre 6 (seis) e 12 (doze) anos de idade.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACT 2025-2026

CLÁUSULA QUARTA: A CEASA-PARÁ e o STAFPA pactuam a prorrogação do prazo de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2025-2026, cuja vigência expira em 30/04/2026, até assinatura do ACT 2026-2027.

OS DEMAIS TERMOS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas integralmente todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2025- 2026, até assinatura do ACT 2026-2027.





Sindicato dos Trabalhadores do Setor
Público Agropecuário e Fundiário do Pará



GOVERNO DO
PARÁ

CEASA – Centrais
de Abastecimento
do Pará S/A

E por estar assim às partes ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 30 de abril de 2026.

Otomel Araújo das Chagas
Presidente do STAFPA
CPF: 399.491.922-34

Rodinilson dos Santos Nogueira Filho
Presidente da CEASA
CPF: 965.620.132-91

Rodinilson dos Santos
Diretor Presidente
Ceasa/PA